



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE
LEI Nº 1.741/2012

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI
MUNICIPAL Nº 1.572/2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o
Projeto de Lei nº 030/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao inciso III do §2º do Art. 26 da Lei
Municipal nº 1.572 de 15 de abril de 2010, com a seguinte redação:

“**Art. 26** – (...)

III – exercer mandato público eletivo;
(...)”

Art. 2º - Dá nova redação ao caput do Art. 32 da Lei Municipal nº 1.572 de
15 de abril de 2010, com a seguinte redação:

“**Art. 32** – O Membro do Conselho Tutelar que se candidatar a um
mandato eletivo público (prefeito, vereador ou na esfera estadual ou federal),
deverá licenciar-se, **sem perda da remuneração**, 03 (três) meses antes da data
da eleição.”

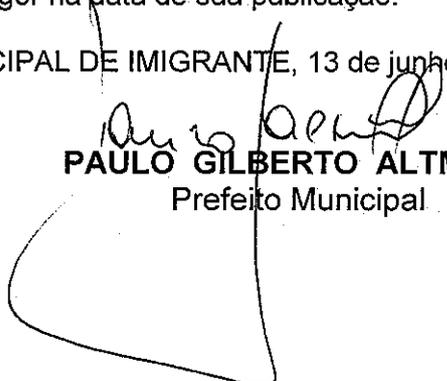
Art. 3º - Fica revogado o inciso II do Art. 46 da Lei Municipal nº 1.572 de 15
de abril de 2010.

Art. 4º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.572
de 15 de abril de 2010.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 13 de junho de 2012.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se